



TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL 13.465/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob o nº 6625/2023, na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizado na Rua Antunes Ribas, 1134, Centro – Espaço Cidadão, em 30/10/2023 e o cumprimento de sentença sob número 5000021-46.2017.8.21.0029, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017, **DETERMINA a INSTAURAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb Mista**, de parte do núcleo urbano informal, localizado no bairro Haller, na cidade de Santo Ângelo. O núcleo a ser regularizado se encontra dentro da área maior matriculada no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob número 4.407.

Santo Ângelo, 22 de maio de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

